

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

ATO NORMATIVO Nº 475/2024

Altera o Ato Normativo nº 47/2019, que instituiu o Núcleo Permanente de Incentivo à Autocomposição (NUPIA) no âmbito do Ministério Público do Estado do Ceará e disciplina sua forma de funcionamento.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais, na forma do art. 127, § 2º da Constituição Federal c/c o art. 10, inciso V, da Lei Federal nº 8.625 de 1993, c/c art. 26, inciso V da Lei Complementar Estadual nº 72 de 2008 (Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará);

CONSIDERANDO a Resolução nº 118, de 1º de dezembro de 2014, que dispõe sobre a Política Nacional de Incentivo à Autocomposição no âmbito do Ministério Público;

CONSIDERANDO o poder-dever de a Administração Pública rever seus próprios atos;

RESOLVE:

Art. 1º O Ato Normativo nº 047/2019 passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 1º Fica instituído o Núcleo Permanente de Incentivo à Autocomposição – Nupia no âmbito do Ministério Público do Estado do Ceará, com sede na Capital e atuação em todo território estadual.

[...]

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

“Art. 4º [...]

II – um membro indicado pela Escola Superior do Ministério Público – ESMP;

III – um membro indicado pelo Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional (CEAF); [...]

Parágrafo único. Caberá ao Procurador-Geral de Justiça indicar o membro do Ministério Público que exercerá a função de Coordenador do NUPIA.

Art. 2º Este ato normativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça do Estado do Ceará, em 19 de dezembro de 2024.

(assinado eletronicamente)

Haley de Carvalho Filho

Procurador-Geral de Justiça

*Publicado no DOEMPCE em 19/12/2024.